



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Construção e Elétrico nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO / LOTE ÚNICO

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QT	Valor Unitário	Valor Total
1	AREIA MEDIA LAVADA	M3	10	R\$ 80,23	R\$ 802,30
2	ARGAMASSA ACII	SC	30	R\$ 48,78	R\$ 1.463,40
3	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100X50	UND	06	R\$ 8,83	R\$ 52,98
4	JOELHO 90 ESGOTO 100	UND	03	R\$ 5,26	R\$ 15,78
5	TE ESGOTO 100	UND	02	R\$ 11,40	R\$ 22,80
6	TUBO ESGOTO 100 MM	MT	06	R\$ 14,75	R\$ 88,50
7	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO	UND	12	R\$ 9,12	R\$ 109,44
8	ENGATE 40 CM PLASTICO	UND	12	R\$ 5,11	R\$ 61,32
9	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	15	R\$ 7,02	R\$ 105,30
10	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO	KIT	10	R\$ 4,67	R\$ 46,70
11	JOELHO 90 SOLDAVEL 20 MM	UND	10	R\$ 0,54	R\$ 5,40
12	TE SOLDAVEL 20 MM	UND	06	R\$ 0,70	R\$ 4,20
13	JOELHO 90 SOLDAVEL 25X1/2 AZUL	UND	05	R\$ 4,35	R\$ 21,75
14	TUBO SOLDAVEL 20 MM VARA DE 3M	UND	04	R\$ 17,17	R\$ 68,68
15	TUBO SOLDAVEL 25 MM	MT	18	R\$ 4,00	R\$ 72,00
16	JOELHO 90 SOLDAVEL 25 MM	UND	15	R\$ 0,63	R\$ 9,45
17	TE ESGOTO 50 MM	UND	04	R\$ 5,26	R\$ 21,04
18	CIMENTO BRANCO	KG	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
19	GESSO ESTRUTURAL	KG	50	R\$ 3,46	R\$ 173,00
20	FITA CREPE 18 MMX 50 MT	UND	10	R\$ 5,79	R\$ 57,90
21	TINTA LATEX ACRILICA LINHA PREMIUM LATAO 18 LITROS	LTA	10	R\$ 262,41	R\$ 2.624,10
22	MASSA CORRIDA 18L 25KG	LTA	10	R\$ 82,18	R\$ 821,80
23	TINTA LATEX PISO LATAO 18 LITROS	LTA	04	R\$ 307,25	R\$ 1.229,00
24	ROLO LA 23 CM COM SUPORTE	UND	05	R\$ 20,97	R\$ 104,85
25	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,60 GLA	GLA	10	R\$ 124,56	R\$ 1.245,60
26	SOLVENTE 900 ML	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
27	VEDACIT 18,00 BALDE	BALD	03	R\$ 199,31	R\$ 597,93
28	BIANCO 18,00 BALDE	BALD	02	R\$ 459,44	R\$ 918,88
29	CIMENTO PORTLAND 50 KG	SC	12	R\$ 52,42	R\$ 629,04
30	CABO FLEXIVEL 2,5MM ROLO COM 100 METROS	RL	05	R\$ 296,84	R\$ 1.484,20
31	CABO FLEXIVEL 4,00 MM ROLO COM 100 METROS	RL	05	R\$ 466,33	R\$ 2.331,65
32	CABO FLEXIVEL 6,00 MM ROLO COM 100 METROS	RL	05	R\$ 847,78	R\$ 4.238,90
33	CABO FLEXIVEL 10,00 MM ROLO COM 100 METROS	RL	04	R\$ 1.216,17	R\$ 4.864,68
34	CABO FLEXIVEL 16,00 MM ROLO COM 100 METROS	RL	01	R\$ 2.002,84	R\$ 2.002,84
35	FITA MANTA ALUMINIO IMPERMEAVEL 20 CM	MT	50	R\$ 54,24	R\$ 2.712,00
36	DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A	UND	03	R\$ 189,84	R\$ 569,52
37	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A	UND	06	R\$ 58,15	R\$ 348,90
38	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A	UND	06	R\$ 49,94	R\$ 299,64
39	PISO CERAMICO CLASSE A	MT	60	R\$ 44,94	R\$ 2.696,40



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

40	PISO CERAMICO PORCELANATO	MT	40	R\$ 79,50	R\$ 3.180,00
41	REVESTIMENTO CERAMICO	MT	50	R\$ 34,12	R\$ 1.706,00
42	PORTA LISA 2,10X0,80	UND	15	R\$ 200,26	R\$ 3.003,90
43	FECHADURA PORTA EXTERNA	UND	10	R\$ 62,84	R\$ 628,40
44	KIT UNIVERSAL PARA VASO ACOPLADO	UND	15	R\$ 97,66	R\$ 1.464,90
45	PAINEL LED 24 W EXTERNO	UND	30	R\$ 36,44	R\$ 1.093,20
46	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UND	30	R\$ 23,21	R\$ 696,30
47	CANAleta CINZA 52 X 14 X 2000	UND	25	R\$ 38,15	R\$ 953,75
48	CANAleta SIMPLES COM 2,20 MT ADESIVA	UND	60	R\$ 11,53	R\$ 691,80
49	CABO PP 3X2,50	MT	100	R\$ 11,16	R\$ 1.116,00
50	TOMADA SIMPLES UNIVERSAL	UND	30	R\$ 7,13	R\$ 213,90
51	INTERRUPTOR 1 TEMPO	UND	30	R\$ 7,53	R\$ 225,90
52	FITA ISOLANTE 20 METROS	UND	10	R\$ 7,14	R\$ 71,40
53	VALVULA MICTORIO CROM.AUTOM.STOC	UND	03	R\$ 134,30	R\$ 402,90
54	TOMADA DUPLA 20A	UND	30	R\$ 12,32	R\$ 369,60
55	INTERRUPTORTRIPLO 3TEMPOS	UND	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
56	GESSO COLA 5KG	UND	10	R\$ 35,70	R\$ 357,00
57	DISCO DE LIXA VELCRO 125mm GRÃO 80	UND	30	R\$ 6,26	R\$ 187,80
58	JOGO DE ADUELA DE MADEIRA PARA PORTA 80cm	UND	08	R\$ 165,07	R\$ 1.320,56
59	ESPUMA EXPANSIVA	UND	20	R\$ 38,07	R\$ 761,40
60	PREGO 2 ½ 10	KG	05	R\$ 21,85	R\$ 109,25
61	BUCHA PARA PARAFUSO 6mm COM ABAS	UND	100	R\$ 0,10	R\$ 10,00
62	BUCHA PARA PARAFUSO 8mm	UND	100	R\$ 0,16	R\$ 16,00
63	COLA BRANCA PARA MADEIRA 1KG	UND	06	R\$ 47,23	R\$ 283,38
64	PORTA VIDRO TEMPERADO 2100X700 INCOLOR	UND	02	R\$ 1.256,25	R\$ 2.512,50
65	ALUZINCO 1,05m x 6m	MT	04	R\$ 78,78	R\$ 315,12
66	VEDA CALHA 280mL	UND	06	R\$ 27,73	R\$ 166,38
67	MICTÓRIO	UND	02	R\$ 239,34	R\$ 478,68
68	VEDALIT	GL	04	R\$ 74,66	R\$ 298,64
69	PORTA MADEIRA MACIÇA 210x 700	UND	06	R\$ 436,93	R\$ 2.621,58
TOTAL DO GRUPO / LOTE ÚNICO					R\$ 58.756,61

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Dada a natureza da aquisição vinculada ao Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, os requisitos para aquisição de materiais de construção e elétrico, para atender as demandas da Secretaria da Câmara Municipal de Jequié-BA, são mínimos por se tratar de materiais comuns.

4.2. Dos materiais

4.2.1. Os materiais de construção e elétricos deverão ser fornecidos no prazo de vigência contados a partir da assinatura do contrato com a efetiva entrega dos materiais nos locais a serem definidos pela Secretaria da Câmara Municipal de Jequié, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

4.2.2. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto deste Termo em conformidade com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade substituições parciais ou totais.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

4.2.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Câmara Municipal de Jequié não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.3. Sustentabilidade:

4.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, conforme o Estudo Técnico Preliminar, para o fornecimento dos materiais deve ser atendido os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.2. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.3. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.4. Da subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.5. Da garantia

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.6. Os materiais deverão atender às seguintes características:

4.6.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela do Item 1.1 acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

4.6.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Da execução

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. Os materiais de construção e elétrico a serem adquiridos serão solicitados mediante o encaminhamento ao Contratado de uma Ordem de Fornecimento, emitida pela Câmara Municipal de Jequié, sendo que os mesmos deverão ser entregues, de forma parcelada de acordo com a solicitação pela Secretaria da CMJ, no prazo de até 10 (dez) dias após o envio da Ordem de fornecimento;

5.2.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o Contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3. Os materiais de construção e elétricos uma vez solicitados deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Jequié, de segunda a quinta das 8h às 11h30min e das 14h às 17h30min e as sextas-feiras das 8h às 11h.

5.2.4. A cada entrega serão conferidos todos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade.

5.2.5. A qualquer tempo e a critério da CONTRATANTE, os produtos recebidos poderão ser submetidos a análise para controle de qualidade por laboratório oficial especializado, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da CONTRATADA.

5.2.6. Caso o produto, em uma ou mais embalagens, apresente problemas de qualidade, detectados pelas análises laboratoriais, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição dos lotes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da notificação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Termo e no Contrato.

5.2.7. Caso o produto apresente problemas de qualidade em mais de um laudo de análise, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sendo nesse caso expedida comunicação oficial aos órgãos competentes.

5.2.8. O prazo de entrega será de no máximo de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

5.2.9. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
“Casa de Zenildo Tourinho”

5.2.10. A entrega será feita ao preposto da Secretaria Solicitante, nos endereços constantes das ordens de fornecimento, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências deste termo.

5.2.11. Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem 5.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

5.2.12. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste termo será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste Termo.

5.2.13. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria da Câmara Municipal de Jequié não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

5.2.14. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

5.2.15. A Secretaria da Câmara Municipal de Jequié terá o prazo máximo de 03 (três) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a futura Contratada para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da futura Contratada pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5.2.17. O prazo previsto no Item 5.2.8. poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado de forma justificada pelo fornecedor e aceita pela Câmara Municipal de Jequié-BA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Jequié e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal de Jequié poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Jequié poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.8. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.9. Fica designado neste ato, os servidores da CMJ, Rubens Vaz Santos como gestor de Contratos e Ricardo Alves dos Santos Frois como Fiscal de Contratos.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Câmara Municipal de Jequié-BA.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.15. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.16. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.17. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.18. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), CND Estadual, CND Municipal.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. Os materiais de construção e elétrico serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.3.1. o prazo de validade;

7.2.3.2. a data da emissão;

7.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

7.2.3.5. o valor a pagar; e

7.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.6. A Câmara Municipal de Jequié deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital/aviso;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de recebimento das propostas e documentação por e-mail, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta de menor preço global/lote único.

8.2. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.2. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.4. Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

8.2.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2. Prova de **regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação;

8.3.7. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.8. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal.

8.4. **Habilitação Econômico-financeira:**

8.4.1. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial;

8.4.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias de sua emissão.

8.5. **Habilitação Técnica**

8.5.1. 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito público, ou 01 (um) atestado firmado por pessoa jurídica de direito privado, comprovando a venda de bens **iguais ou similares** ao objeto desta licitação, bem como a boa aplicação dos itens cotados.

8.5.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
"Casa de Zenildo Tourinho"

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.756,61 (cinquenta e oito mil setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e um centavos), conforme custos unitários apostos no item 1, acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

Unidade Orçamentária	01.01 – Câmara de Municipal de Jequié
Projeto / Atividade	2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos - CMJ
Elemento de Despesa	3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	500 - Recursos não Vinculados de Impostos

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este Termo de Referência é parte complementar do Processo de contratação e possui como apêndice, o Estudo Técnico Preliminar.

Jequié-BA em 06 de março de 2025

Claudio Maia Pereira Junior
Chefe Especial de Licitações e Contratos

CLAUDIO MAIA
PEREIRA
JUNIOR:04847786505

Assinado de forma digital por
CLAUDIO MAIA PEREIRA
JUNIOR:04847786505
Dados: 2025.03.10 16:02:00 -03'00'